



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PL Nº 021/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º **001, de 02 de janeiro de 2020**, torna público que, no **dia 20 de outubro de 2020, às 09:00 h**, na sala da CPL, no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua Rocha Pontual, 72, Centro – Amaraji – Pernambuco, reunir-se-á a Comissão, para recebimento dos envelopes contendo a documentação referente à licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por execução indireta, no regime de empreitada por Preço Global, destinada a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

1- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório tem fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

2. OBJETO

Constitui objeto do presente certame destinada a **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

3- PRAZO/VIGÊNCIA

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Não poderão participar deste certame as empresas que se encontrem em situação de falência ou concordata, sob pena de inabilitação;

4.2 - Não será permitida a participação de empresas associadas ou em consórcio;

4.3 - Não será permitido qualquer pessoa física representar mais de uma empresa, bem como a participação de interessados que não sejam do ramo pertinente à execução do objeto desta Tomada de Preços;

4.4 - Não poderão participar desta licitação empresas que estejam enquadradas no artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários:

Poder:	02 – Poder Executivo
Órgão:	05 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Programa:	15.451.0029.1030.0000 – Construção e/ou reposição de calçamentos
Elemento:	44.90.51.00 – Obras e Instalações



Valor Máximo Admitido: R\$ 304.396,11 (trezentos e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais e onze centavos).

6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Os envelopes de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser entregues no dia, horário e local descritos no preâmbulo desta Tomada de Preços, em invólucro opaco, fechado ou lacrado e rubricado no respectivo fecho, apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, contendo nas partes externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PL Nº 021/2020
DATA DA ABERTURA: 20/10/2020
HORA: 09:00 h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PL Nº 021/2020
DATA DA ABERTURA: 20/10/2020
HORA: 09:00 h
<RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE>

6.2- Os documentos referentes à habilitação, no item 9, deverão ser inseridos no ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

6.3- A documentação referente à Proposta de Preços, item 10 do presente Edital, deverá ser inserida no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS;

6.4 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente encadernados, em uma única via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente numerados em ordem crescente, na mesma ordem em que estão sendo solicitados nos itens seguintes, capeados pela relação emitida em papel timbrado da Empresa, devidamente assinada, contendo a discriminação e o número de folhas da documentação;

6.5 – Somente serão aceitos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, excetuando-se aqueles referentes ao credenciamento;

6.6- Os licitantes poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil antes da data do recebimento dos envelopes, à vista dos respectivos originais, ou apresentar as cópias autenticadas em cartório.

7- CREDENCIAMENTO

7.1- As interessadas poderão ser representadas, perante a Comissão, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, este último com firma reconhecida e ainda **com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos e renúncia ao prazo recursal.**

7.2- O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes e de documento oficial que contenha foto e que identifique o representante, **bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente representante ou do outorgante**, conforme o caso.



7.3- É facultado as licitantes o credenciamento a que se refere este item. O não credenciamento de procuradores acarretará a não representação da licitante na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de sua participação nas demais fases do processo.

8- CONTEÚDO DOS ENVELOPES-

8.1- Os documentos de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas ou comprovados em órgão de imprensa oficial ou ainda conforme o item 6.6 deste Edital;

8.2 – Os documentos da proposta de preços deverão ser apresentados em original;

8.3- Os documentos que não forem certidões ou cópias de atos oficiais deverão estar assinados no final e rubricados em todas as suas folhas pela interessada;

8.4- Os documentos solicitados nesta Tomada de Preços deverão obedecer aos prazos de validade previstos na legislação pertinente;

8.5 – Os documentos que não contiverem o prazo de validade, será considerado como válidos até **60(sessenta)** dias após a emissão do mesmo;

8.6- A não apresentação dos documentos relacionados nesta Tomada de Preços ou a apresentação em manifesto desacordo com o conteúdo estipulado, implicará na inabilitação/desclassificação do interessado.

9- DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

9.1 – Conforme anexo II, deste edital.

10-DOCUMENTOS RELATIVOS À PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 2

10.1- A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo proponente em papel timbrado da empresa contendo planilha de quantitativos e preços unitários correspondente à constante do Anexo I, **devidamente assinada por responsável técnico do licitante, com a menção explícita do título do profissional e o respectivo número de registro no CREA, em cumprimento ao Art.14 da Lei Federal Nº 5.194/96, e que faça parte do quadro permanente da empresa, bem como por representante legal da empresa**, sendo datilografada ou editorada por processamento eletrônico de dados, e ainda apresentar, com base nas especificações e nos quantitativos constantes do anexo I deste edital, as seguintes indicações:

a) **Preço unitário e parcial**, de cada item e subitem da planilha descrita no anexo I, entendido **preço parcial** como sendo o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade constante na planilha; havendo **erro de cálculo** será considerado o produto do preço unitário pela quantidade, corrigido à tinta pela comissão;

b) **Preço total**, em algarismos arábicos e por extenso, entendido **preço total** como sendo os somatórios de todos os preços parciais; havendo **erro de cálculo ou divergência entre os valores** será considerado o resultado correto da soma, corrigido à tinta pela comissão;

c) Se houver divergência entre qualquer valor numérico e seu correspondente por extenso, prevalecerá o valor por extenso, exceto se houver correção do valor numérico do preço total;

d) O prazo de validade das propostas deverá ser de 60 dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

e) Condição de pagamento, de acordo com a cláusula quarta da minuta do contrato, deste Edital;

f) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com modelo constante do anexo I;



g) Composição analítica do BDI adotado na proposta, de acordo com o modelo apresentado no anexo I;

10.2) Declarar na proposta, sob pena de desclassificação, que estão inclusos nos Preços Unitários: o BDI (Bonificações/benefícios e Despesas Indiretas), bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos;

11- PROCEDIMENTO

11.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos de credenciamento referidos no item 7 e os envelopes de Habilitação e Propostas de preços, no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

11.2- Após o início dos trabalhos, não serão aceitos envelopes ou credenciais, bem como, após a entrega dos envelopes, não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões sobre o conteúdo dos mesmos.

11.3- A Comissão procederá à abertura do Envelope de nº 01 – Habilitação – cujo conteúdo será conferido e rubricado pelos integrantes da Comissão e pelos representantes legalmente constituídos das Firms que assim desejarem.

11.4- A Comissão analisará a documentação apresentada e as considerações porventura levantadas pelas interessadas, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Habilitação, entretanto, se a Comissão preferir, poderá analisar a documentação, em sessão reservada, divulgando, posteriormente, o resultado da fase de habilitação, abrindo, conseqüentemente, o prazo recursal para interposição de possíveis recursos administrativos.

11.5- Fica facultado aos licitantes o direito de abdicar dos prazos de recurso em qualquer fase do processo.

11.6- Encerrada a fase de habilitação e, caso não haja a interposição de recursos, ou havendo recursos, após o julgamento dos mesmos, a Comissão divulgará aviso da data em que abrirá as propostas comerciais.

11.7- Iniciada a segunda reunião, de acordo com aviso previamente divulgado, a Comissão devolverá os envelopes de nº 02 – Proposta de Preços, devidamente fechados, às interessadas que porventura tenham sido inabilitadas, em seguida, abrirá os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas e rubricará os documentos neles contidos, facultando o exame das propostas aos representantes das empresas.

11.8- Uma vez rubricados os documentos dos envelopes da Proposta de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, lavrando-se a respectiva Ata, de modo que sejam analisadas e julgadas detalhadamente, cujo resultado será, posteriormente, divulgado, entretanto, se a Comissão preferir poderá analisar as propostas imediatamente divulgando na própria sessão o resultado.

11.9- Para cada reunião deverá ser lavrada ata circunstanciada, na qual constaram todas as informações dadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

12- JULGAMENTO

12.1- Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, apresentar o menor preço global para a execução do objeto a que se refere este Instrumento Convocatório.

12.2- Será **desclassificada**, por decisão motivada, a proposta que apresente valor global superior ao orçamento estimado pela administração constante no ANEXO I desta Tomada de Preços. Este será o **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO** do preço global.

12.2.1) Para fins de contratação, caso se verifique na proposta vencedora, a classificada de menor preço global, a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos constantes da planilha de orçamento básico, **ANEXO I**, serão estabelecidas, por meio de acordo com a licitante adjudicatária, novas bases condizentes com os custos envolvidos. **A não aceitabilidade de repactuação de preços unitários que estejam acima do estimado pela Administração poderá ensejar a supressão unilateral desses itens. Este será o critério de aceitabilidade dos preços unitários.**

12.3- Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio, consoante § 2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.4- A proposta que se desviar do objeto ou for omissa em pontos essenciais exigidos nesta Tomada de Preços será desclassificada.



12.5 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste Edital, bem como, será desclassificada a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do Art.48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.2- Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital poderá ser protocolada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8666/93;

13.3- Das decisões da Comissão, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da última publicação da decisão;

13.4- Dos recursos interpostos será dado conhecimento a todas as empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5- Os recursos serão processados nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.6- Os recursos e impugnações deverão ser apresentados mediante petição dirigida a Comissão Permanente de Licitação e entregues ao setor de protocolo, situada no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário das 8:00 às 13:00 horas;

13.7- As impugnações serão julgadas e respondidas na forma do art. 41 § 1º da Lei nº 8.666/93.

14- CONTRATAÇÃO

14.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal da Amaraji e a Firma vencedora, observando-se os termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desta Tomada de Preços e demais normas pertinentes.

14.2- Publicado o julgamento e a classificação da empresa e decorridos 05 (cinco) dias úteis da mesma, sem interposição de recursos, ou havendo, após o julgamento destes, a licitação será homologada e adjudicada e a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato.

14.3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a adjudicatária não assinar o contrato, nas condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.4- É facultado à Administração transferir a adjudicação às interessadas remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5- Caso já constem do processo os documentos solicitados no subitem anterior, a contratada ficará isenta de apresentá-los.

14.6- Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha orçamentária deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuar os com a administração.

14.7. Será exigido o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária.

15- FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Vide Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, Anexo VIII deste Edital.

16- REAJUSTAMENTO



16.1 Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo

17- FISCALIZAÇÃO

17.1- A Prefeitura Municipal Amaraji, através da Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará e fiscalizará a execução do objeto da presente Tomada de Preços e comunicará à futura contratada as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

17.2- A futura contratada deverá fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela Prefeitura Municipal Amaraji.

18-PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a Prefeitura Municipal Amaraji poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado/adjudicatário as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II – Multa, sendo:

- a) de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou execução da obra em desacordo com as condições estabelecidas;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Primeiro – As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Segundo - A empresa vencedora do certame que desistir da execução do objeto, nas especificações determinadas neste instrumento ou não obedecer aos prazos estipulados, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Edital.

19- RESCISÃO

A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará a Rescisão Contratual, obedecidas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Comissão Permanente de Licitação - CPL - poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

20.2- É facultada à CPL, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do mesmo.

20.3 - Integram a presente Tomada de Preços:



ANEXO I – Projeto Básico composto de Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, integrantes deste Edital.

ANEXO II – Exigências da Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração Formal de Fatos Supervenientes;

ANEXO IV – Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18;

ANEXO V – Modelo de Declaração que não emprega menor;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Vínculo Empregatício;

ANEXO IX – Minuta do Contrato.

20.4- As interessadas poderão formular consultas, e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à CPL, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 8:00 às 13:00 horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Amaraji, com endereço no preâmbulo deste Edital.

20.5 - Os casos omissos serão solucionados pela CPL com base na legislação nacional pertinente.

20.6. O local da obra deverá, após sua conclusão, ser entregue perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

20.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Amaraji, 30 de setembro de 2020.

Marta Barbosa da Silva Lima
Presidente da CPL

Andre Pitt Araújo Sales
Consultor Jurídico
OAB-PE 19.159



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

PROJETO BÁSICO



4.2	00010848 - SINAPI - INSUMOS - DEZ/2018 - NÃO DESONERADA	PLACA DE INAUGURACAO METALICA, *40* CM X *60* CM	UND	1,00	RS 791,44	RS 967,93	RS 791,44	RS 967,93	RS 791,44	RS 967,93
C		RUA 32								
2.0	79472 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	MOVIMENTO DE TERRAS			S/BDI	C/BDI	RS 225,40	RS 38.473,52	RS 225,40	RS 38.473,52
2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	460,02	RS 0,49	RS 0,59	RS 225,40	RS 225,40	RS 225,40	RS 225,40
		TOTAL = (20*3)*5,5+20*(5,5+4)/2+7,05*4,4=460,02 MF								
3.0		PAVIMENTAÇÃO			S/BDI	C/BDI	RS 38.060,82	RS 46.547,12	RS 38.060,82	RS 46.547,12
3.1	72799 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR MF)	M2	460,02	RS 69,29	RS 84,74	RS 31.874,78	RS 31.874,78	RS 31.874,78	RS 31.874,78
		TOTAL = (20*3)*5,5+20*(5,5+4)/2+7,05*4,4=460,02 MF								
3.2	94273 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	185,10	RS 33,42	RS 40,87	RS 6.186,04	RS 6.186,04	RS 6.186,04	RS 6.186,04
		TOTAL = (20*4+7,05)*2+5*2(RECLAVO) = 185,10 M								
4.0		SINALIZAÇÃO			S/BDI	C/BDI	RS 187,30	RS 229,06	RS 187,30	RS 229,06
4.1	73916/002 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	RS 93,65	RS 114,53	RS 187,30	RS 187,30	RS 187,30	RS 187,30
D		RUA 34								
2.0	79472 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	MOVIMENTO DE TERRAS			S/BDI	C/BDI	RS 215,96	RS 260,04	RS 215,96	RS 260,04
2.1		REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	440,75	RS 0,49	RS 0,59	RS 215,96	RS 215,96	RS 215,96	RS 215,96
		TOTAL = (20*4+8,15)*5=440,75MF								
3.0		PAVIMENTAÇÃO			S/BDI	C/BDI	RS 36.598,60	RS 44.758,88	RS 36.598,60	RS 44.758,88
3.1	72799 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PEÇAS POR MF)	M2	440,75	RS 69,29	RS 84,74	RS 30.539,56	RS 30.539,56	RS 30.539,56	RS 30.539,56
		TOTAL = (20*4+8,15)*5=440,75MF								
3.2	94273 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO - DESONERADA	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	181,30	RS 33,42	RS 40,87	RS 6.059,04	RS 6.059,04	RS 6.059,04	RS 6.059,04
		TOTAL = (20*4+8,15)*2+5(RECLAVO) = 181,30M								
4.0		SINALIZAÇÃO			S/BDI	C/BDI	RS 187,30	RS 229,06	RS 187,30	RS 229,06

Eng. Civil
 11.294.360/0001-60



4.1	73916/002 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	R\$ 93,65	R\$ 114,53	R\$ 187,30	R\$ 229,06
E		RUA 35						
2.0	79472 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	MOVIMENTO DE TERRAS REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	723,84	S/BDI R\$ 0,49	C/BDI R\$ 0,59	R\$ 60.385,97	R\$ 73.843,35
2.1							R\$ 354,68	R\$ 427,06
3.0		TOTAL=(20*4+15,96)*4+20*(4+6)/2+20*2*6=723,84 M ²						
3.1	72799 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	M2	723,84	S/BDI R\$ 69,29	C/BDI R\$ 84,74	R\$ 59.843,99	R\$ 73.187,23
3.2	94273 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO , DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	289,92	R\$ 33,42	R\$ 40,87	R\$ 9.689,12	R\$ 11.849,03
4.0		TOTAL=(20*6+15,96)*2+3*6(RECLAVO)= 289,92 M						
F		SINALIZAÇÃO						
4.1	73916/002 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2,00	R\$ 93,65	R\$ 114,53	R\$ 187,30	R\$ 229,06
2.0		RUA DO CHAFARIZ (LIGANDO A RUA 35 E A RUA MARIA DE BRITO)						
2.1	79472 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	MOVIMENTO DE TERRAS REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	400,00	S/BDI R\$ 0,49	C/BDI R\$ 0,59	R\$ 196,00	R\$ 236,00
3.0		TOTAL=(20*4)*5= 400,00M ²						
3.1	72799 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M ²)	M2	400,00	S/BDI R\$ 69,29	C/BDI R\$ 84,74	R\$ 33.330,56	R\$ 40.762,16
3.2	94273 - SINAPI - JAN/2019 - NÃO DESONERADA	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO , CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO , DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	168,00	R\$ 33,42	R\$ 40,87	R\$ 5.614,56	R\$ 6.866,16
4.0		TOTAL=(20*2+12,5)*2+3*5*3(RECLAVO)= 115,50M						
		SINALIZAÇÃO						
					S/BDI R\$	C/BDI R\$	R\$ 187,30	R\$ 229,06

Filipe Amaral do Silva
Eng. Civil
CREA 01/000000000000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE											
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS: RUA MARIA DE BRITO, RUA 32, RUA 34, RUA 35, E RUA DO CHAFARIZ (LIGANDO A RUA 35 E A RUA MARIA DE BRITO) - AMARAJI - PERNAMBUCO											
LOCAL: CENTRO - AMARAJI - PERNAMBUCO											
DATA: JUNHO/2019											
ITEM	SERVICO	VALOR (%)	VALOR (R\$)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06		
1.0	RUA MARIA DE BRITO	31,88%	R\$ 97.029,97	15,94%	R\$ 48.514,99	15,94%	R\$ 48.514,99				
2.0	RUA 32	15,46%	R\$ 47.047,59			15,46%	R\$ 47.047,59				
3.0	RUA 34	14,86%	R\$ 45.247,98				14,86%	R\$ 45.247,98			
4.0	RUA 35	24,26%	R\$ 73.843,35					24,26%	R\$ 73.843,35		
6.0	RUA DO CHAFARIZ (LIGANDO A RUA 35 E A RUA MARIA DE BRITO)	13,54%	R\$ 41.227,22							13,54%	R\$ 41.227,22
PARCIAL (%)				15,94%		15,46%		14,86%		24,26%	13,54%
PARCIAL (R\$)				R\$ 48.514,99	R\$ 48.514,99	R\$ 48.514,99	R\$ 47.047,59	R\$ 45.247,98	R\$ 73.843,35	R\$ 73.843,35	R\$ 41.227,22
TOTAL				100,00%	R\$ 304.396,11	TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS					

Manoel Manoel da Silva
Eng. Civil
C.R.C. 03864/2014-19/14

G & G CONSTRUTORA LTDA - ME | CNPJ N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade - Água Preta - PE
gegconstrutoraldame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855



COMPOSIÇÃO DE BDI - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS (NÃO DESONERADO)

ITENS GERAIS

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NAS RUAS: RUA MARIA DE BRITO, RUA 32, RUA 34, RUA 35, E RUA DO CHAFARIZ (LIGANDO A RUA 35 E A RUA MARIA DE BRITO) - AMARAJI - PERNAMBUCO

LOCAL : CENTRO - AMARAJI - PERNAMBUCO

COMPONENTES DO BDI

(%)

		%	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,50
R	RISCO		0,55
SG	SEGUROS e GARANTIAS		0,41
DF	DESPEAS FINANCEIRAS		1,10
L	LUCRO BRUTO		7,65
T	TRIBUTOS		6,15
	PIS		0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS(*)		2,50%
	CONTRIB. PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		
	BDI =		22,30

(*) Conforme legislação Tributária do Município

$$BDI = \frac{100 \times [(1 + (AC/100 + R/100 + SG/100 + DF/100)) \times (1 + L/100)]}{(1 - T/100)} - 100$$

Declaro serem verdadeiras as informações referentes ao percentual do ISS praticado pelo município de AMARAJI/PE, conforme legislação tributária municipal.

Declaro serem verdadeiras as informações referentes aos demais percentuais praticados pelo município de AMARAJI/PE, na composição do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622/2013 - TCU.

Declaramos para os devidos fins, sob pena da Lei, conforme legislação vigente a cerca do REGIME DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, que a planilha orçamentária que gerou menor custo unitário final para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANITICOS NAS RUAS: RUA MARIA DE BRITO, RUA 32, RUA 34, RUA 35, E RUA DO CHAFARIZ (LIGANDO A RUA 35 E A RUA MARIA DE BRITO) - AMARAJI - PERNAMBUCO; foi a tabela de preços não desonerada.

RILDO REIS GOUVEIA
Prefeito

Responsável Técnico
ENGENHEIRO CIVIL

Plínio Manoel do Silva
Eng. Civil
CRM 10.141/PE



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Construtora Ltda - ME

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS
RUAS - AMARAJI – PERNAMBUCO - FEM**

**AMARAJI - PE
SETEMBRO/2020**

Plácido Manoel da Silva
Eng. Civil
CREA 035419794

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

1



AMARAJI
PREFEITURA MUNICIPAL



Construtora Ltda - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE DIVERSAS
RUAS - AMARAJI – PERNAMBUCO - FEM**

RUA MARIA DE BRITO

RUA 31 - RUA MARIA DE BRITO

RUA 32

RUA 34

RUA 35 -

RUA DO CHAFARIZ

SETEMBRO/2020

Flávio Manoel da Silva
Eng. Civil
02854-02854-02854

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

2



Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PE.....	2
APRESENTAÇÃO	4
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
ESTUDOS TÉCNICOS	5
TOPOGRÁFICO	5
PROJETO PAVIMENTAÇÃO	5
Detalhes Construtivos	7
SERVIÇOS PRELIMINARES	7
PLACA DE OBRA	7
PAVIMENTAÇÃO	7
Regularização do Sub-Leito	7
Assentamento de Meio Fio	7
Pavimentação	8
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA	10
DIVERSOS	10
Limpeza da Obra	10
Casos Omissos	10

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (16.040.000/0001-97) 096790855 3
Rua: José Ventura da Silva, nº 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

Plácido Manoel da Silva
Eng. Civil
CREA 025491794



APRESENTAÇÃO

O presente documento contém os elementos necessários para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos de diversas ruas do município de Amaraji/PE.

A elaboração desse trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra desenvolvendo uma metodologia para execução de atividades e etapas de construção, a fim de assegurar um controle permanente e um melhor padrão de qualidade, seguindo os Projetos e Normas de ABNT.

Desse modo, contém nesse documento a Proposta de Intervenção justificada pelo Memorial Descritivo, as Disposições Preliminares para execução dos serviços, as Especificações Técnicas e o Projeto de Arquitetura urbanística, fundamentais para o alcance das metas estabelecidas, correta execução do Projeto.

É responsabilidade do **Município de AMARAJI - PE** a elaboração e conclusão do processo licitatório e a fiel execução da obra.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A INTERVENÇÃO

- A intervenção proposta contempla uma área de forma regular, levemente inclinada e sem vegetação. O projeto apresentado propõe a pavimentação em paralelepípedos graníticos.
- A acessibilidade foi uma questão de muita relevância no projeto, pois a proposta apresentada busca contemplar todos os usuários, inclusive os que apresentam dificuldades de locomoção.

Flávio Manoel da Silva
Eng. Civil
CRM 10.000/0101

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

4



ESTUDOS TÉCNICOS

TOPOGRÁFICO

- Tem o objetivo de fornecer todos os elementos para a definição do traçado geométrico do greid;
- O método utilizado constou de lançamento de poligonais nos eixos das vias existentes, estaqueando-se cada 20m.

PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- As características geomorfológicas do terreno e um sub-leito naturalmente adensado e bem consolidado, CBR>10%, nos permite colocar uma pavimentação com paralelepípedos graníticos, sobre base de areia grossa lavada.

A localidade é dotada de esgotamento sanitário e sua coleta, além de rede de abastecimento d'água.

- Em todas as ruas, ocorrerá o rebaixamento dos meios-fios em alguns locais, para permitir o acesso de deficientes físicos, principalmente o de cadeirantes.
- A sinalização será toda vertical por se tratar de uma pavimentação em paralelepípedos granítico.
- Para o dimensionamento de pavimentação se utilizou a fórmula de Pertier na qual a espessura é calculada em função do Índice de Suporte Califórnia (ISC) do sub-leito e no valor de carga por roda (trem tipo):

$$E = \frac{100 + 150 V_p}{ISC + 5}$$

Flávio Manoel da Silva
Eng. Civil
CRM 000000000

Onde:

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97 5
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855



Construtora Ltda - ME

E- Espessura total do pavimento,
P-Carga por roda em Tonelada (4,10 T)
ISC- Índice de Suporte Califórnia (considerado para esse sub-leito 15,50%)

Desenvolvendo-se esse cálculo teremos que E será igual 19,70 cm.

Adotando-se a espessura de 10 cm para o paralelepípedo e 10 cm para o colchão de areia teremos a espessura total de 20 cm, atendendo a exigência do dimensionamento.

- Os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações técnicas da ABNT e DNER:
 1. CIMENTO – Poderão ser utilizados os cimentos do tipo Portland. No entanto, por se trata de obras exposta às águas correntes e materiais agressivos, deve-se fazer uma prevenção quanto á reação álcali-agregado. Portanto, é aconselhável a utilização do cimento Portland CP II – Z 32 pozolânico, conforme estudos EB-1 e EB-208 da ABNT e NBR 11.578.
 2. AREIA - Deverá ser preferencialmente utilizada à areia de rio, grossa e lavada, com granulometria que passe 100% na peneira nº 3 (6,35mm) e de 5 a 15% na peneira nº 200 (0,074mm). Será utilizada para a base da pavimentação e do rejunte. Deverá estar totalmente limpa e isenta de torrões e argila.
 3. ÁGUA – Deverá ser limpa, potável, isenta de sais, matéria orgânica, álcalis, ácidos e óleos.
 4. PARALELEPÍPEDOS – Serão em pedra granítica, de forma prismática com arestas arredondadas e isentos de impurezas. Dimensões aproximada de 14x10x12cm apresentando um rendimento médio de 30 a 35 peças por m².
 5. MEIO-FIO– em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) e isentos de impurezas

Flávio Manoel da Silva
Eng. Civil

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

6



Detalhes Construtivos

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

- A placa de obra deverá seguir todos os padrões definidos no "Manual Visual de Placas de Obras" do Governo do Estado de Pernambuco. Será confeccionado em chapa galvanizada nº 22 fixada com estrutura de madeira. Terá área de 8 m², com altura de 2,0 m e largura de 4,00 m, e deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a vista que favoreça a melhor visualização.
- As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

PAVIMENTAÇÃO

Regularização do Sub-Leito

- Os cortes e aterros de pequena monta serão executadas com motoniveladora, nos sentidos longitudinais e transversais, dando a conformação geométrica do leito das ruas.
- A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção de outra camada do pavimento. Sendo os equipamentos utilizados de acordo com o tipo de material empregado.

Assentamento de Meio Fio

Fábio Menezes de Silva
Eng. Civil
CRM 10.000/1994

- As aberturas das valas obedecerão ao alinhamento, perfil e medições do projeto. Nas escavações efetuadas nas proximidades de prédios ou servidões, deverão



ser empregados métodos de trabalho que evitem ou reduzam, ao máximo, a ocorrência de quaisquer perturbações oriundas das escavações.

- Após a escavação o fundo da vala será regularizado com uma camada do próprio material escavado, devidamente umedecido e apiloado. A camada inicial será lançada de modo a preencher adequadamente, as depressões existentes até se obter uma superfície uniforme. O lançamento do material do reaterro será executado em camadas com espessura não superiores a 20 cm nem menos de 10 cm de espessura, após a compactação adequada. Como a camada de sub-base calculada é de 15 cm, está compreendida entre os dois valores limites. Assim deve se seguir até atingir a cota estabelecida para a colocação das guias confeccionada em concreto pré-moldado de meio – fio.
- O concreto usinado é dosado na empresa prestadora de serviços de concretagem, transportado até o local da obra em caminhão betoneira e distribuído através de sistema de bombeamento. A classe C20 indica o valor do $f_{ck} = 20$ MPa. Não considerar serviço de bombeamento para este insumo.. Será utilizado meio-fio (guia) de concreto pré-moldado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x basesuperior x altura).
- O rejunte a ser utilizado será de cimento e areia grossa no traço de 1:3

Pavimentação

- Se iniciará com o espalhamento do colchão de areia em toda superfície do terreno e da construção da sarjeta, suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.
- Os paralelepípedos serão assentes num eixo normal ao eixo da via, obedecendo ao abaulamento da secção transversal que será formada por uma parábola cuja flexa representa 1/65 da largura do pavimento. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.
- Suas juntas serão alternadas com relação às fiadas vizinhas de tal maneira que uma fique a frente da pedra adjacente dentro do seu terço médio. Após o

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (ME) N.º 11.054.696/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n° 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraldame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

8



Construtora Ltda - ME

assentamento serão compactados com um rolo compressor ou soquete manual com diâmetro de 40cm e peso mínimo de 35 kg.

- O assentamento deverá ser precedido de cuidados com as cotas e abaulamentos. É aconselhável que se cravem pequenas estacas ou ponteiros a cada 10,00m no eixo da rua. Neles, com uma mangueira de nível, deve-se marcar uma cota que referida ao nível do meio – fio, dê a seção transversal o abaulamento estabelecido no projeto (3%). Em seguida estende-se uma linha de nylon passado por essa cota ligando estaca á estaca. Outras linhas deverão ser colocadas: no sentido transversal ao eixo, ligarão as cotas marcadas nessas pequenas estacas ao meio fio e no sentido longitudinal ao eixo formado com as linhas transversal malhas de 2,50m.
- Inicia-se então o assentamento dos paralelepípedos na primeira fileira perpendicular ao eixo de tal forma que uma junta coincida com ele. As pedras deverão ficar 1,00 cm acima das linhas de nylon para que sejam caceteadas pelo assentador até chegarem ao nível dessas linhas. A fileira deverá sempre seguir do eixo da via para a sarjeta.
- O rejunte a ser utilizado será de cimento e areia grossa e lavada no traço de 1:3.
- No encontro com as guias ou sarjetas, o paralelepípedo ou peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo ou peça da fileira vizinha. Ainda deve-se ter o cuidado de empregar paralelepípedos ou peças de dimensões e formatos uniformes.
- No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.
- O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos ou peças entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos ou peças que encostam nos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

Fábio Mauri da Silva
Eng. Civil
CRM 40294/PE

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraldame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855

9



PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA

Possuem excelente resistência mecânica, podendo ser em alumínio. Sendo posta em superfícies lisas, nas residências das determinadas ruas.

DIVERSOS

Limpeza da Obra

- A obra será entregue pela contratada completamente limpa.
- O terreno da obra deverá ser entregue limpo, sem entulhos nem restos de matérias provenientes da construção.

Casos Omissos

- Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de matérias serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura de AMARAJI- PE.

Flávio Manoel da Silva
Eng. Civil
0884.0249/19704

G & G CONSTRUTORA LTDA – ME | CNPJ (MF) N.º 11.054.096/0001-97 10
Rua: José Ventura da Silva, n.º 49, Bairro Liberdade – Água Preta – PE
gegconstrutoraltdame@gmail.com | Fone: (81) 991243161 | 996790855



ANEXO II – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - PMA

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a presidente da comissão de licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

1.2.1 A consulta ao cadastro será realizada em **nome da empresa licitante**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.2.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.2.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

1.2.2 Constatada a existência de sanção, a Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

1.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



1.5 Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 1.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.5.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5.5 Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
- 1.5.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

1.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- 1.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 1.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:
 - 19.2.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado) onde a licitante esteja sediada;
 - 19.2.2 – Se o ramo de atividade for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição no municipal (CIM, Alvará ou outro equivalente);
 - 19.2.3 – Se o ramo de atividade envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos subitens 19.2.1 e 19.2.2, acima descritos.
- 1.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 1.6.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 1.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CNDT.



1.7 Qualificação Técnica limitar-se-á:

1.7.1 Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA, por meio da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de atividades compatíveis com os serviços, objeto da licitação e os seus responsáveis técnicos;

1.7.2 A licitante com sede fora do estado de abrangência definido neste edital, caso venha ser consagrada vencedora do certame, anteriormente a assinatura do contrato deverá apresentar visto emitido pelo CREA da região em que será realizada a obra/serviços

1.7.3 Comprovação da capacidade técnico profissional de execução e obras e/ou serviços por meio de atestados de atestado(s) ou declaração(es), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional pertencente ao quadro permanente da licitante na data da entrega das propostas de preços, legalmente habilitado e registrado junto o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CTA's) onde constem as realizações de obras e/ou serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

1.7.4 Declaração de pleno conhecimento das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;

1.7.4.1 – Os licitantes poderão, de acordo com o seu interesse, vistoriar o local onde será executado os serviços e suas cercanias, para a verificação das condições locais, com a finalidade de obter, às suas expensas e sob sua responsabilidade, as informações necessárias à preparação de suas propostas de preços, incluindo-se a quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação da proposta de preços.

1.7.4.2 – Para todos os efeitos, independentemente da realização de visita técnica, considera-se que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do espaço das obras, serviços, fornecimentos e demais condições que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão realizadas as obras e serviços.

1.7.5 A comprovação do vínculo empregatício do profissional, detentor do atestado técnico apresentado, será feito mediante cópia do contrato (registrado no CREA) e da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente do licitante, comprovado através da Certidão de Registro e Quitação – CRQ, expedida pelo CREA, ou ainda através da apresentação de cópia do estatuto ou contrato social, devidamente registrada no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, mediante apresentação da cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, ou ainda, caso dito contrato não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhado da anuência deste. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei Federal nº 5.194/66.



- 1.7.6 Declaração individual do profissional, responsável pelo acervo técnico, autorizando sua inclusão na equipe, salvo quando se tratar de sócio da empresa.
- 1.7.7 Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário à execução do objeto licitado.

1.8 Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

- 1.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 1.8.2 Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;
- 1.8.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual a}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; ERLP = Exigível a Longo Prazo;

1.8.3.1 - Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

1.8.3.1.1 **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

1.8.3.1.2 **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:



1.8.3.1.2.1 Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

1.8.3.1.2.2 Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

1.8.3.2 **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - *Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

1.8.3.3 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

1.8.3.4 Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI)**.

1.8.3.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Amaraji-PE.

1.8.3.6 Termo de Compromisso para cumprimento das normas trabalhistas e previdenciárias, nos termos da NR-18 do Ministério do trabalho e Emprego, modelo **Anexo V**.

2. Outras documentações consistirá em:

- 2.1 Declaração de Declaração de elaboração de proposta independente, conforme IN nº 02/2009
- 2.2 Declaração de Vínculo Empregatício.

- 2.1 A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 2.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambos, simultaneamente.



- 2.3 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 2.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 122/2006.
- 2.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 2.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 2.7 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 2.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Presidente suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 2.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços n.º 002/2020, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaro também que fui plenamente informado sobre os aspectos indispensáveis à execução do objeto, tendo inclusive recebido os documentos pertinentes.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO IV – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Termo de Compromisso Normas Trabalhistas NR-18

A empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na Tomada de Preços n° **002/2020**, cujo objeto é **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital, firma o presente Termo de Compromisso para cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária como um todo, observando o cumprimento da NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) do Ministério do trabalho e Emprego, pertinentes às questões de saúde e segurança no trabalho na área de construção civil.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____ 2020

(Nome e CPF do Representante Legal)



ANEXO V - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

Modelo de Declaração que não emprega menor

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 021/2020, Tomada de Preços nº 002/2020** – Amaraji - PE, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VII – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

**Modelo de Declaração Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte**

A Empresa _____, CNPJ _____, para fins de participação no **Processo Licitatório nº 021/2020**, Modalidade **Tomada de Preços nº 002/2020**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VIII - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____ (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da empresa _____ (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Anexo I do Edital da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, cumprindo ao disposto na Instrução Normativa n.º 002/2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 002/2020 - PMA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Amaraji, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2020.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Obs: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com carimbo de CNPJ



ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

À _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada
a Rua _____, nº _____, Bairro _____,
_____, UF _____. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento
licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2020 - PMA, instaurado pela Prefeitura Municipal de Amaraji /PE, não integra no
seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração
Municipal, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Representante legal / CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N.º /2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO ALICE BATISTA, NO MUNICÍPIO DE AMARAJI/PE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DA AMARAJI, E, DE OUTRO LADO, A (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI, Rua Rocha Pontual, 72 – Centro – Amaraji – PE, CEP 55.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.360/0001-60, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Sr. **RILDO REIS GOUVEIA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.430.867- SSP PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.513.514-04, residente e domiciliado na Fazenda Vale da Miquilina – Zona Rural – Amaraji - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) N.º _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º** _____
INSCRIÇÃO MUNICIPAL N.º _____ **BANCO:** _____
AGÊNCIA: _____ **CONTA CORRENTE N.º** _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME COMPLETO: _____
CARGO QUE OCUPA: _____ **NACIONALIDADE:** _____
ESTADO CIVIL: _____ **PROFISSÃO:** _____
IDENTIDADE N.º _____ **CPF (MF) N.º** _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento da **Tomada de Preços n.º 002/2020, do tipo menor preço, por execução indireta no regime de empreitada por preço global**, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaraji, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Execução de Obra de Engenharia, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento contratual **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Bairro Alice Batista, no município de Amaraji/PE**, conforme Projeto Básico, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, tendo como termo final o dia ____ de _____ de _____, podendo ser aditado para termino do prazo de execução previsto na cláusula terceira deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DATA-BASE

O prazo de execução do objeto é de 06 (seis) meses contados a da data da assinatura do contrato, podendo ser aditado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações, mediante justificativa aceita pela Administração. A data-base do presente contrato é ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global estimado do presente Contrato será de R\$ _____ (_____), já inclusos todos os custos e encargos referentes à prestação do serviço inclusive direção, supervisão, administração, mão-de-obra, transporte de pessoal, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente às medições mensais realizadas e atestadas pela Secretaria de Infraestrutura e Transportes, e ainda de acordo com as seguintes condições:

a) O pagamento do 1º boletim de medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos Serviços, perante o CREA-PE.
- Matrícula da obra no INSS (CEI);
- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

b) Para os pagamentos das medições subseqüentes à primeira, serão exigidas cópias, autenticadas em cartório, dos seguintes documentos:

- Comprovante de regularidade perante o INSS e FGTS.

c) Para o pagamento da última medição, será exigida cópia autenticada em cartório do CND da obra perante o INSS, bem como do Termo de Recebimento Provisório da Obra emitido pela Secretaria de Educação, da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, responsável pela fiscalização da obra.

d) Os pagamentos estarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo - Em havendo reajustamento de acordo com a legislação vigente, será adotado a variação do INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar em suas faturas, separadamente, montante dos impostos que correspondam a cada pagamento.

Parágrafo Quarto - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Amaraji**.



Parágrafo Quinto - A critério da **Prefeitura Municipal de Amaraji**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Será exigida o comprovante da prestação da garantia **no momento da assinatura do Contrato**, no valor percentual de 5% sobre o valor do mesmo, através de uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, Seguro-garantia ou Fiança Bancária;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigam-se-á:

- I - a executar o objeto deste contrato, atendendo todas as especificações técnicas e as demais exigências constantes no Edital;
- II - a manter à frente dos serviços um Engenheiro ou Técnico de Nível Médio pertencente ao seu quadro permanente que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, devidamente registrado no CREA, e um encarregado geral a fim de acompanhar toda a execução da mesma, bem como prestar esclarecimentos técnicos à Fiscalização da **Prefeitura Municipal de Amaraji**;
- III - a corrigir incontingências, às suas custas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Amaraji e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições na execução dos serviços ora contratados;
- IV - a responder pelos danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Amaraji e/ou a terceiros, decorrentes da execução da obra ora contratada, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente;
- V - a cumprir, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- VI - a assumir todos os ônus de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais da obra;
- VII - a cumprir quaisquer exigências ou alterações promovidas pela Prefeitura Municipal de Amaraji, em conformidade com a legislação pertinente;
- VIII - a manter um Livro de Ocorrências, o qual deverá ficar à disposição da fiscalização da Prefeitura Municipal de Amaraji, para anotações de todas as peculiaridades da execução dos serviços;
- IX - a responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do(s) serviço(s), salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicadas à Prefeitura Municipal de Amaraji no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da Prefeitura Municipal de Amaraji;
- X - a cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados no Edital e neste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI

A **Prefeitura Municipal de Amaraji** obrigam-se-á:

- I - a efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido;
- II - a nomear fiscal para acompanhamento da execução dos Serviços;
- III - a emitir para a **CONTRATADA**, após a conclusão dos Serviços, os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, em conformidade com o Artigo 73, Inc. I da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaraji, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Transportes, acompanhará a execução do objeto e comunicará à futura **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da obra, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não serão admitidas a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto do Contrato, à associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado com outra pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 05 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte
Programa: 15.451.0029.1030.0000 – Construção e/ou reposição de calçamentos
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;

II - Multa, sendo;

a) de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso, ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, ou no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de recusa da licitante em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 do Edital.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade;

Parágrafo Único - As multas previstas no subitem II, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses prevista no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e Alterações, desde que cabíveis à presente contratação,



resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à **Prefeitura Municipal de Amaraji**, consoante o que estabelece o Art. 58, bem como nas formas e condições previstas no Art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE CONTRATO

- I. Tomada de Preços nº **002/2020** PL nº **021/2020**
- II. Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Na ocorrência de celebração de Termo Aditivo que contemple itens constantes da planilha de orçamento básico deste edital, em que o preço unitário ofertado seja superior ao correspondente preço básico, fica o contratado sujeito a repactuá-los com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

É competente o Foro da Comarca de Amaraji, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas, que no final também o subscrevem.

Amaraji, _____ de _____ de 2020.

RILDO REIS GOUVEIA
PREFEITO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____.

CPF: _____

NOME: _____.

CPF: _____